



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE

Fone/fax (87) 2101 6843/6844

E-mail: controladoriainterna@univasf.edu.br

RELATÓRIO 201814



Unidades auditadas: Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho, Ouvidoria-Geral da Univasf, Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP).

Controladoria Interna – CI - UNIVASF

Ação 201814 – PAINT 2018

I - DADOS BÁSICOS

Objeto: Controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência.

Período de Realização:

Fase(s)	Início	Término
Planejamento	03/09/2018	07/09/2018
Analítica	10/09/2018	10/12/2018
Relatório Preliminar	11/12/2018	18/12/2018
Relatório Definitivo	11/01/2019	15/01/2019

II – RESPONSÁVEIS PELO RELATÓRIO

Josaias Santana dos Santos

Controlador Interno.

Morgane Sobrinho Silveira

Auditora

III – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por objetivo apresentar o relatório sobre controles internos e regularidade dos procedimentos relativos à concessão de horário especial, flexibilização de jornada, férias e controle de frequência, conforme Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) para o exercício de 2018, item 14.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Não obstante conste no PAINT 2018 a execução deste trabalho durante os meses de setembro a novembro, não foi possível realizá-lo conforme o prazo planejado, visto que houve atraso no envio de respostas dos setores auditados, bem como pelo fato de a servidora Morgane Sobrinho Silveira ter se afastado de suas atividades em 24/07/2018 a 30/07/2018 e 17/09/2018 a 20/09/2018.

O trabalho foi realizado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos e foi executado na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas. Na ocorrência de inconsistências, estas foram objeto de recomendações objetivando reduzir suas vulnerabilidades e propor soluções.

IV – OBJETIVOS

A ação de auditoria tem por objetivo geral verificar se os processos de trabalhos referentes à concessão de horário especial, flexibilização da jornada de trabalho, gozo de férias e frequência estão sendo realizados com observância da legislação vigente e se os respectivos controles internos adotados pela gestão são eficientes.

São objetivos específicos deste trabalho:

- Verificar se a concessão de horário especial ocorre apenas nas hipóteses previstas nos normativos vigentes e se há, quando necessário, compensação de horário
- Verificar se os procedimentos previstos na Resolução nº 22/2017 do Conselho Universitário, relativos à jornada flexibilizada, são observados, mormente no que tange à assunção de compromisso do servidor (Termo de Responsabilidade) e avaliação periódica por Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho;
- Verificar se o gozo de férias pelos servidores da Univasf compromete a continuidade das atividades do respectivo setor; e
- Analisar se as folhas de frequência são preenchidas corretamente e se possuem vícios que possam comprometer sua fidedignidade;



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

V – ESCOPO

O trabalho de auditoria foi realizado de forma direta pela equipe da Controladoria Interna, e consistiu na verificação, por amostragem, do registro de frequência e do gozo de férias, dos servidores da Universidade, de processos de concessão de horário especial, bem como dos procedimentos relativos à jornada flexibilizada.

VI - METODOLOGIA

Durante a fase de planejamento, foi realizada pesquisa bibliográfica e documental, acerca dos aspectos conceituais e normativos da matéria a ser auditada. Para a coleta de informações, optou-se por adotar as técnicas de análise documental e mediante indagação escrita.

VII – SELEÇÃO DA AMOSTRA

Por meio da solicitação da auditoria nº 201814-01, solicitou-se à SGP a relação dos servidores que, à época, cumpriam horário especial e o Relatório Geral de Férias 2018 atualizado.

De posse dessas informações e após acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), a Controladoria Interna, mediante a utilização de planilha no Excel, selecionou amostra aleatória dos servidores que teriam seus registros de frequência e gozo de férias analisados.

Considerando a capacidade operacional da Controladoria Interna, optou-se por verificar 5% do total de servidores, conforme previsto no PAINT/2018, de forma que foram analisadas as frequências dos meses de abril, maio e junho de 50 técnico-administrativos em educação e as férias de 18 técnico-administrativos e 32 docentes.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Já quanto aos servidores com horário especial, uma vez que a SGP informou que apenas 17 servidores se enquadravam nessa situação, analisou-se a totalidade dos processos de concessão.

VIII – INFORMAÇÕES

Informação 01: Concessão de horário especial e compensação de horário

Evidência: Processos nº 23402.000337/2012-31, 23402.000920/2012-42, 23402.000782/2014-63, 23402.001119/2014-86, 23402.001339/2016-71, 23402.002984/2016-10, 23402.000902/2017-75, 23402.001003/2017-90, 23402.001111/2017-62, 23402.000484/2018-05, 23402.000769/2018-38, 23402.000781/2018-42, 23402.000853/2018-51, 23402.000964/2018-68, 23402.002183/2017-27, 23402.002533/2017-55 e folhas de frequência dos meses de abril, maio e junho de 2018 dos técnico-administrativos em educação com horário especial selecionados, encaminhadas por meio do Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e por e-mails, estes últimos no dia 07/12/2018.

Fato: Feita a análise dos processos acima listados, verificou-se que a concessão de horário especial, apesar da existência de algumas falhas, observa a legislação vigente, sendo deferida apenas nas hipóteses legais previstas. No caso de servidor estudante, observou-se que consta nas folhas de frequência de abril, maio e junho de 2018 dos servidores selecionadas a compensação de horário, consoante determina o § 1º do art. 98 da Lei nº 8.112/90.

Informação 02:

Evidência: Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e Termos de Responsabilidade assinados pelos servidores SIAPE 1514591, 1537938, 1632151, 1669571, 1670374, 1885854, 1982286, 2019849, 2137163 e 2538063, enviados por e-mails no dia 07/12/2018.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Fato: Mediante a Solicitação de Auditoria nº 201814-02, a Controladoria Interna solicitou relação de todos os servidores que estavam, à época, cumprindo jornada flexibilizada. A SGP, mediante o Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf encaminhou a relação dos servidores e, no dia 07/12/2018, por e-mails, encaminhou os respectivos Termos de Responsabilidade. Tais documentos foram analisados e não foram identificadas falhas formais.

IX- CONSTATAÇÕES

Constatação 01: Registro britânico nas folhas de frequência.

Evidência: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201814-01, documento nº 23402.006564/2018-66 do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC; folhas de frequência dos meses de abril, maio e junho de 2018 de 50 servidores técnico-administrativos da Universidade, encaminhadas por meio do Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e por e-mails, estes últimos no dia 07/12/2018; e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Analisando as folhas de frequência selecionadas, verificou-se que é comum a prática de registrar os horários de entrada e saída da jornada de trabalho diária de forma uniforme ou com poucas variações, consoante tabela abaixo:

MÊS	QUANTIDADE DE SERVIDORES COM REGISTRO BRITÂNICO
ABRIL/2017	22
MAIO/2017	17
JUNHO/2017	24

A anotação britânica das folhas de frequência pode comprometer a fidedignidade das informações ali registradas e evidencia a fragilidade e impossibilidade de um controle eficiente da frequência por meio desse instrumento.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Ressalte-se que o gestor público, em atenção ao princípio da indisponibilidade do interesse público e à legislação vigente, tem o dever de fiscalizar a assiduidade de seus subordinados, de modo a acautelar os interesses coletivos e salvaguardar os bens e interesses públicos que são confiados à sua guarda e realização.

Independente salientar, contudo, que a Univasf tem aperfeiçoado os controles internos relativos ao acompanhamento do registro da frequência de seus servidores, uma vez que, a partir de janeiro de 2019, passará a utilizar o ponto eletrônico para anotar a frequência.

Apesar desse avanço, o risco de que a falha ora relatada se repita não está inteiramente afastado, uma vez que o art. 17 da Instrução Normativa (IN) nº 09/2017-Reitoria/Univasf, que dispõe sobre funcionamento do controle de ponto dos técnico-administrativos em educação na Univasf, prevê que os servidores com horário especial (art. 98 da Lei nº 8.112/90) estarão dispensados de utilizar o ponto eletrônico, continuando a anotar o seu registro de frequência em folha de ponto.

Analisando as folhas de frequência dos meses de abril, maio e junho de 2017 dos 17 (dezessete) servidores com horário especial indicados pela SGP (documento nº 23402.006564/2018-66), é possível inferir que, em geral, o registro também ocorre de maneira uniforme, com pouca ou nenhuma variação nos horários de entrada e saída, consoante tabela a seguir:

SERVIDOR (SIAPE)	MÊS COM FOLHA DE FREQUÊNCIA UNIFORME OU COM POUCAS VARIAÇÕES
1951933	Abril, maio e junho
2446746	Abril e maio
1960414	Abril, maio e junho
1859097	Abril e maio
1653835	Abril e junho
1752241	Abril
1538259	Abril, maio e junho
1653977	Abril, maio e junho
2538183	Abril e maio
2018599	Abril, maio e junho



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

1105277	Maio e junho
1755285	Abril, maio e junho
1013985	Abril, maio e junho
2313241	Abril, maio e junho

Causa: O controle ora apresentado sugere a possibilidade de que os servidores não registrem o real horário de entrada e saída e de que os chefes imediatos não fiscalizam a assiduidade dos seus subordinados.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: “*nada a declarar*”.

Análise da Controladoria Interna: Considerando que a Controladoria-Geral da União, mediante Recomendação 178642, solicitou à Univasf que realizasse consulta ao Ministério do Planejamento do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão Resta acerca da possibilidade de utilização de ponto eletrônico por servidor estudante, esta Controladoria Interna irá aguardar resposta do referido Ministério, bem como irá abster-se de emitir recomendação acerca da escolha do uso de folhas de ponto como método de controle de assiduidade de parcela dos servidores da Instituição.

No entanto, vale destacar a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos relativos ao registro de frequência dos servidores estudantes, uma vez que restou evidenciada a fragilidade da utilização de folha de ponto e a possibilidade de registro de horário que não retrate a realidade.

Recomendação: A SGP deve expedir orientação para os servidores acerca da obrigatoriedade de registro da jornada real de trabalho, bem como sobre a responsabilidade da chefia imediata de garantir o cumprimento das normas relativas ao controle de frequência, consoante art. 7º da Instrução Normativa (IN) nº 09/2017-Univasf.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

Constatação 02: Ausência de encaminhamento e atraso no envio da frequência para a SGP.

Evidência: Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e anexos, e-mails enviados pela SGP em 07/12/2018 e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Selecionada a amostra de servidores com horário especial, bem como daqueles que teriam suas folhas de ponto analisadas, a Controladoria Interna solicitou à SGP que esta informasse a data de envio das frequências de abril, maio e junho de 2018 por esses servidores. Em resposta, a SGP encaminhou o Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf, no qual apresentou uma tabela com as informações solicitadas.

Analisando a resposta da SGP e as frequências recebidas mediante Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e e-mails enviados pela SGP em 07/12/2018, constatou-se que alguns servidores ainda não apresentaram as respectivas frequências e outros enviaram o documento para a SGP após o prazo definido no art. 8º do Decreto nº 1.590/95 (quinto dia útil do mês subsequente), consoante tabela abaixo:

SERVIDOR (SIAPE)	FREQUÊNCIA NÃO ENVIADA	FREQUÊNCIA ENVIADA COM ATRASO
1939292	Junho	-
6297868	Junho	-
2149916	Maio e junho	-
2446746	-	Maio (15/06/2018)
1859097	-	Abril (11/09/2018) Maio (11/09/2018)



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

		Junho (15/10/2018)
1752241	-	Maio (06/09/2018)
1653977	-	Junho (27/07/2018)
2018559	-	Junho (06/09/2018)
1537709	-	Abril (11/10/2018)
1654752	-	Maio (16/10/2018)
2066436	-	Junho (16/08/2018)
1620678	-	Junho (03/08/2018)
2136188	-	Junho (10/08/2018)
2136197	-	Abril (28/06/2018)
2248933	-	Abril (08/08/2018)
1133816	-	Maio (16/08/2018)
1852009	-	Abril (11/07/2018)
1621830	-	Junho (09/10/2018)
2038046	-	Maio (14/06/2018)
		Junho (24/07/2018)
1537724	-	Junho (20/08/2018)
2137238	-	Junho (22/10/2018)

Indagada sobre a providência adotada no caso de atraso no envio de folha de ponto pelos servidores, a SPG, mediante o Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf, informou o seguinte: “A SGP acompanha mensalmente a entrega das frequências e, após expirado o prazo supracitado, notificamos os servidores com pendências (via e-mail, contato telefônico, memorando, etc). (...) Esta Superintendência encaminha, ocasionalmente, para os servidores inadimplentes e-mail, com a devida notificação, cobrando as frequências não entregues.”. Contudo, não foram enviadas cópias de notificações como evidência do procedimento.

Da resposta do setor auditado e dos documentos averiguados subentende-se, salvo melhor juízo, que não há prazo limite para o envio da notificação citada pela SGP, bem como,



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

que o controle sobre o recebimento das folhas de ponto precisa ser aprimorado, a fim de se evitar dano ao erário, uma vez que os servidores receberam a respectiva remuneração integralmente, ainda que não tenha havido, oportunamente, a comprovação do cumprimento da jornada de trabalho.

Causa: Falha nos controles internos relativos ao recebimento das folhas de frequência e da cobrança desse documento aos servidores com pendência.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: “*não foi solicitado da SGP cópias das notificações enviadas aos servidores.*”.

Análise da Controladoria Interna: De fato, a Controladoria Interna não solicitou, expressamente, as notificações encaminhadas pela SGP aos servidores com pendências relativas à entrega de frequência. Entretanto, considerando a falha relatada acima, é possível inferir que os controles internos devem ser aperfeiçoados, de modo a garantir que os servidores cumpram os normativos que regulam a matéria, bem como que sejam adotadas as medidas cabíveis nos casos de atraso reiterado ou ausência de envio de frequência.

Recomendação 01: Aprimorar os mecanismos de controle de entrega das folhas de frequência fazendo cumprir o disposto nos arts. 8º do Decreto nº 1.590/95 e no art. 16, §1º, da IN nº 09/2017-Univasf, os quais dispõe, respectivamente, que “a frequência do mês deverá ser encaminhada às unidades de recursos humanos do respectivo órgão ou entidade até o quinto dia útil do mês subsequente, contento as informações das ocorrências verificadas” e “A autorização de horas excedentes, o lançamento de ocorrências e a homologação de frequência ocorrerão no período de 1 (um) a 10 (dez) do mês subsequente do mês a ser homologado”.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 02: Estabelecer, formalmente, fluxo de trabalho no caso de verificação de atraso na entrega de registro de frequência, físico ou eletrônico, definindo prazo para o envio de notificação ao servidor com pendência, bem como à sua chefia imediata, e outras medidas que se façam necessárias.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

Constatação 03: Impropriedades no preenchimento da folha de frequência.

Evidência: folhas de frequência dos meses de abril, maio e junho de 2018 de 50 técnico-administrativos em educação, encaminhadas por meio do Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e por e-mails, estes últimos no dia 07/12/2018, Relatório Geral de Férias de 2018, Calendário Acadêmico 2018 – Graduação e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Foram identificadas as seguintes impropriedades nas folhas de frequência analisadas:

SERVIDOR	MÊS	IMPROPRIEDADE
2446746	Maio	No dia 14/05 registrou a participação em júri, contudo, consoante Certidão de Comparecimento apresentada pela servidora, não houve sessão nesse dia.
2018599	Junho	No dia 01/06/2018, recesso acadêmico segundo Calendário Acadêmico 2018, foi registrada a carga horária de 8h de trabalho.
1827354	Abril	No dia 30/04/2018, recesso acadêmico segundo Calendário Acadêmico 2018, foi registrada a carga horária de 8h de trabalhado.
1620194	Junho	No dia 01/06/2018, recesso acadêmico segundo Calendário Acadêmico 2018, foi registrada a carga



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

		horária de 8h de trabalho.
275608	Abril	No dia 30/04/2018, recesso acadêmico segundo Calendário Acadêmico 2018, foi registrada a carga horária de 8h de trabalho.

Causa: Erro dos servidores ao registrar o cumprimento de jornada em dias não trabalhados.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: *“sobre a constatação dos servidores terem trabalhado em dias de recesso acadêmico, entendemos não se tratar propriamente de irregularidade, visto que o trabalho é permitido a depender das demandas do setor. Ademais, a chefia imediata do servidor é responsável por acompanhar e atestar o dia de trabalho.”*.

Análise da Controladoria Interna: No que tange à servidora SIAPE 2446746, faz-se necessário verificar se há motivo legal para o não cumprimento da jornada de trabalho no dia 14 de maio de 2018. Devendo-se solicitar documento justificante e, caso comprovada a ausência injustificada, providenciar a compensação ou o ressarcimento ao Erário.

Recomendação: Solicitar à servidora SIAPE 2446746 documento que justifique a ausência de cumprimento de jornada no dia 14/05/2018 e, na hipótese de verificada ausência injustificada, adotar as medidas necessárias para que ocorra a compensação ou o ressarcimento ao Erário.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

Constatação 04: Descumprimento da jornada de trabalho mensal



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Evidência: folhas de frequência dos meses de abril, maio e junho de 2018, encaminhadas por meio do Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf; folhas de pagamento referentes aos meses de abril a setembro de 2018 e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Analisando as folhas de ponto do servidor SIAPE 2136188, verificou-se que o agente público acumulou um débito de 10h28min, sendo que no mês de abril o saldo negativo foi de 10h:43min e nos meses de maio e junho, respectivamente, o saldo positivo foi 9min e 6min.

Importante ressaltar que não consta nos referidos documentos qualquer observação sobre um possível crédito do servidor de modo a justificar o descumprimento da jornada de trabalho no mês de maio de 2018, nem, tampouco, registro de desconto do valor proporcional às horas não trabalhadas em sua remuneração nas folhas de pagamento dos meses de abril a setembro de 2018.

Causa: Falha na fiscalização do cumprimento da jornada de trabalho.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: *“compete ao servidor e à chefia imediata o acompanhamento do saldo de horas a compensar, bem como a informação sobre o registro de faltas quando não ocorre a compensação. Assim, o servidor pode ter utilizado o saldo em meses que não tenham sido objeto da consulta da controladoria.”*.

Análise da Controladoria Interna: A Lei nº 8.112/90 prevê em seu art. 44, inciso II, o seguinte:

Art. 44. O servidor perderá:

II - a parcela de remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências justificadas, ressalvadas as concessões de que trata o art. 97, e saídas antecipadas, **salvo na hipótese de compensação de horário, até o mês subsequente ao da ocorrência**, a ser estabelecida pela chefia imediata.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

(destaque acrescido)

Em que pese a SGP ter levantado a hipótese de que o servidor SIAPE 2136188 poderia ter utilizado o saldo em meses que não tenham sido objeto da consulta da Controladoria Interna, consoante dispositivo legal acima transcrito, a compensação de horário deve ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência.

Como já relatado, o servidor acumulou, em abril de 2018, um saldo negativo de 10h28min e não consta na frequência do mês de maio a realização de jornada de trabalho em quantidade suficiente para compensar o referido saldo devedor.

Insta salientar, ainda, que, à época do período analisado, não havia regulamentação para utilização de banco de horas, visto que Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão publicou a IN nº 02 em 21 de setembro de 2018, disciplinando a matéria. Assim, caso o saldo devedor do servidor seja referente a uma possível compensação por horas extras executadas previamente, tal conduta não detinha suporte jurídico.

Recomendação: Realize o levantamento de horas, possivelmente, não trabalhadas pelo servidor SIAPE 2136188 e notifique-o, bem como a sua chefia imediata, a fim de que seja providenciada a compensação ou reposição ao Erário, se for o caso.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

Constatação 05: Registro da frequência em folhas de ponto diferentes

Evidência: folhas de frequência dos meses de abril, maio e junho de 2018, encaminhadas por meio do Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf, e-mails enviados pela SGP em 07/12/2018 e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Verificou-se que não há um modelo único de folha de ponto a ser utilizado pelos servidores. Foram identificadas três versões nos documentos analisados, consoante



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

frequências dos meses de abril/2018 (servidor SIAPE 2038046), maio/2018 (servidor SIAPE 1951933) e maio/2018 (servidor SIAPE 1620625).

Decerto, contribui para a ocorrência deste fato a disponibilização de folha de frequência em arquivo editável, consoante documento que consta no link <http://www.sgp.univasf.edu.br/site/index.php/formularios>.

A edição de tal documento não é restrita, de modo que o servidor pode fazer qualquer alteração em seu *layout*, inclusive nas fórmulas de contabilização das horas trabalhadas e do saldo devedor ou positivo, por sua edição não estar ‘protegida’.

Ademais, percebeu-se que os servidores escrevem observações em diversos locais da folha de frequência, como, por exemplo, onde deveriam colocar o horário, a rubrica ou, ainda, no campo de autorização de abono pela chefia imediata.

Causa: Disponibilização de folha de frequência em documento sem restrição de modificação.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: “*nada a declarar*”.

Análise da Controladoria Interna: Considerando que a folha de ponto continuará sendo utilizada pelos servidores estudantes e pelos demais servidores, no caso de indisponibilidade do sistema eletrônico, consoante artigos 9º e 17 da IN 09/2017-Univasf, é importante que seja elaborado e adotado apenas um modelo e que o referido documento não possa ser alterado pelos servidores.

Recomendação: Adotar modelo único de folha de frequência, em formato que não permita edição, disponibilizá-lo para os servidores e orientá-los acerca de como devem preenchê-lo.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Constatação 06: Compensação de horas não trabalhadas com horas decorrentes do deslocamento de viagem a serviço em fim de semana.

Evidência: folhas de frequência referentes aos meses de abril, maio e junho de 2018, encaminhadas por meio do Memorando nº 142/2018-SGP/Univasf e Boletim de Serviço nº 6, de junho/2018 e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Na folha de ponto do mês de maio/2018, consta que o servidor SIAPE 2136197 viajou no dia 18/05 (sexta-feira) e retornou no dia 20/05 (domingo). Em ambos os dias foram contabilizadas horas de trabalho, sendo que no primeiro houve o registro de 9 horas e no segundo 6 horas.

Já no mês de junho/2018, o servidor viajou no dia 08/06 (sexta-feira) e retornou dia 09/06 (sábado), registrando, respectivamente, o cumprimento de 11 e 6 horas trabalhadas, sendo que, nesta ocasião, conforme Boletim de Serviço nº 06, de junho/2018, houve a percepção de diária.

Percebe-se, portanto, que, nesses dois meses, o servidor registrou como horas trabalhadas o intervalo utilizado referente ao traslado das viagens a serviço realizadas no fim de semana e que esse saldo foi utilizado para compensar períodos de ausência no trabalho.

Além disso, vale lembrar que a Lei nº 8.112/90, permite apenas o serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporárias, respeitado o limite máximo de 02 (duas) horas por jornada, o que foi descumprido no dia 08/06/2018 pelo servidor.

Causa: Cômputo de horas decorrentes do traslado de viagens a serviço.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: “*Esta Superintendência entende que se o servidor viajou a serviço e trabalhou no final de semana,*



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

poderá, em concordância com a chefia imediata, usufruir das horas dispendidas em outro dia, uma vez que a jornada é de 40 horas semanais. Importante salientar que o pagamento de diárias é devido para o custeio das despesas advindas do deslocamento, tais como, alimentação e repouso.”.

Análise da Controladoria Interna: Não obstante o entendimento da SGP, após busca em site de diversos órgãos públicos (Planalto, TCU, CGU, AGU etc), não se identificou normativo que alicerce a resposta do setor. Desse modo, a Controladoria Interna entende ser pertinente a realização de consulta ao órgão.

Recomendação: Realizar consulta ao SIPEC com o fito de verificar a possibilidade de contabilização de horas extras em virtude de viagem a serviço no fim de semana, questionando, expressamente, a hipótese de trecho da viagem no fim de semana e o efetivo trabalho realizado em dia útil.

Prazo de atendimento: 28/02/2019

Constatação 07: Ausência de portaria deferindo a concessão de horário especial aos servidores estudantes

Evidência:	Processos	nº	23402.001339/2016-71,	23402.000902/2017-75,
			23402.001111/2017-62,	23402.000484/2018-05,
			23402.000769/2018-38,	
			23402.000781/2018-42,	23402.000853/2018-51,
			23402.000964/2018-68,	
			23402.002533/2017-55.	

Fato: Não consta nos autos portaria autorizando a realização de horário especial pelos servidores. Em geral, após os documentos comprobatórios da solicitação, há apenas despacho da Superintendente de Gestão de Pessoas ao Departamento de Administração de Pessoas



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

determinando o acompanhamento da folha de frequência, a exemplo dos processos nº 23402.001339/2016-71, 23402.000902/2017-75 e 23402.000964/2018-68 e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Causa: Ausência de formalização na concessão de horário especial.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: “*nada a declarar.*”.

Análise da Controladoria Interna: A concessão de horário especial deve ser formalizada mediante a emissão de portaria pela autoridade competente.

Recomendação: Regularizar as concessões vigentes de horário especial a servidores estudantes, mediante emissão de portarias pela autoridade competente com a indicação do período de início e término do horário especial.

Prazo de atendimento: Imediato.

Recomendação: Adotar como procedimento padrão a emissão de portaria autorizando a concessão de horário especial ao servidor estudante, devendo o referido documento conter data de início e término do horário especial.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 08: Gozo de férias durante período letivo por servidores docentes.



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Evidência: Relatório Geral de Férias, emitido em 14/09/2018, Calendários Acadêmicos 2017 e 2018 – Graduação e Manual do Servidor da Univasf e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Visando analisar o agendamento e gozo de férias pelos docentes da Univasf, a Controladoria Interna selecionou uma amostra de 32 servidores e verificou se eles usufruíram as férias em momento coincidente com os períodos letivos no ano de 2018.

Vale salientar que a concessão de férias deve observar a conveniência e a oportunidade da Administração Pública e não o interesse privado do servidor, e que o gozo de férias em período coincidente com o ano letivo é potencialmente lesivo à continuidade e à qualidade das atividades de ensino na Universidade. Nesse sentido, a Lei nº 8.112/90 preceitua o seguinte:

Art. 77, § 3º As férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública.

Assim, considerando os períodos letivos do ano de 2018, previstos nos Calendários Acadêmicos 2017 e 2018 – Graduação e listados abaixo, e o Relatório Geral de Férias, gerado no SIGRH, a Controladoria Interna identificou que as férias de 30 dos docentes selecionados coincidem com o ano letivo da graduação. Ademais, verificou-se também que alguns deles fracionaram suas férias em mais de 3 parcelas e em períodos inferiores a 10 dias, em que pese o Manual do Servidor da Univasf informar que *“As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) etapas, em parcelas não-inferiores a 10 (dez) dias desde que assim requeridas pelo servidor e concedidas pela chefia imediata”*.

CALENDÁRIO - GRADUAÇÃO			
PERÍODO	INÍCIO	FIM	ÚLTIMO DIA DE AULA
2017.2	20/11/2017*	20/04/2018	11/04/2018
2018.1	17/05/2018	02/10/2018	21/09/2018



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

2018.2	25/10/2018	02/04/2019**	26/03/2019
--------	------------	--------------	------------

*No ano de 2018, o período 2017.2 foi retomado no dia 15/01/2018.

**No íterim de 23/12/2018 a 13/01/2019 não houve aula em virtude de recesso acadêmico.

FÉRIAS PROGRAMADAS PARA 2018			
SERVIDOR (SIAPE)		45 DIAS DE FÉRIAS?	FÉRIAS QUE COINCIDEM COM PERÍODO LETIVO DA GRADUAÇÃO
1	1572390	SIM	29/06/2018 a 13/07/2018 14/01/2019 a 25/01/2019
2	2728425	SIM	05/02/2018 a 14/02/2018 17/12/2018 a 22/12/2018
3	1299899	SIM (um período de 8 dias)	11/06/2018 a 22/06/2018 01/10/2018 25/10/2018 01/12/2018 a 08/12/2018
4	1573401	SIM	14/01/2019 a 19/01/2019
5	1506001	SIM	29/09/2018 a 02/10/2018 14/12/2018 a 22/12/2018
6	1720121	SIM (período de 5 dias)	01/10/2018 17/11/2018 a 16/12/2018 22/12/2018
7	1880721	SIM	16/07/2018 a 30/07/2018 12/12/2018 a 21/12/2018 14/01/2019 a 19/01/2019
8	3000056	SIM (férias do exercício 2018 só começam em 2019, sendo que há previsão legal para início no máximo em 31/12)	14/01/2019 a 18/01/2019 01/04/2019
9	1722594	SIM	14/01/2019 a 25/01/2019
10	2147349	SIM (um período de 9 dias)	17/07/2018 a 27/07/2018 17/12/2018 a 22/12/2018
11	1654187	SIM (férias parceladas em 4 períodos)	07/02/2018 a 19/02/2018 02/10/2018
12	2361586	SIM (um período de 6 dias e outro de 9)	02/07/2018 a 31/07/2018 14/11/2018 a 19/11/2018 22/12/2018
13	1202701	SIM	02/10/2018 14/01/2019 a 19/01/2019
14	1719701	SIM	24/09/2018 a 02/10/2018
15	1474823	SIM	15/01/2018 a 21/01/2018 25/06/2018 a 09/07/2018 14/12/2018 a 22/12/2018



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

16	1811171	SIM	24/09/2018 a 02/10/2018 14/01/2019 a 27/01/2019
17	1669762	SIM	15/01/2018 a 26/01/2018 24/09/2018 a 02/10/2018
18	1226979	SIM (férias parceladas em 4 períodos; períodos de 2 e 8 dias)	01/08/2018 a 08/08/2018 03/09/2018 a 04/09/2018 20/11/2018 a 04/12/2018 05/12/2018 a 22/12/2018
19	1355740	SIM	20/01/2018 a 03/02/2018 11/06/2018 a 22/06/2018 01/10/2018 a 02/10/2018
20	1703949	SIM (um período de 1 dia)	17/07/2018 16/08/2018 a 26/08/2018 14/01/2019 a 01/02/2019
21	1118077	SIM (férias parceladas em 4 períodos; período de 1 dia)	02/10/2018
22	295712	SIM	15/01/2018 a 23/01/2018 02/07/2018 a 16/07/2018 13/12/2018 a 22/12/2018
23	1455810	SIM	03/07/2018 a 27/07/2018 07/12/2018 a 22/12/2018
24	1100204	SIM	16/07/2018 a 27/07/2018 14/01/2019 a 20/01/2019
25	1885831	SIM (férias parceladas; períodos de 1, 3, 7 e 9 dias)	02/04/2018 18/05/2018 a 26/05/2018 27/08/2018 a 02/09/2018 19/12/2019 a 21/12/2019 14/01/2019 a 19/01/2019
26	1612592	SIM	03/12/2018 a 14/12/2018 14/01/2019 a 16/01/2019
27	1721725	SIM	16/01/2018 20/09/2018 a 21/09/2018
28	1468013	SIM (um período de 7 dias, outro de 8)	22/01/2018 a 28/01/2018 09/07/2018 a 20/07/2018 13/08/2018 a 20/08/2018 14/01/2019 a 17/01/2019
29	1047129*	SIM	16/07/2018 a 27/07/2018
30	1656054	SIM	01/10/2018 25/10/2018 a 26/10/2018 03/12/2018 a 21/12/2018
31	1192297	SIM	30/08/2018 a 02/10/2018

*Docente lotado no Mestrado em Ciências dos Materiais, devendo, portanto, ser desconsiderado nesta análise.

Por fim, insta salientar que a Controladoria Interna encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 201814-05 para a Pró-Reitoria de Ensino a fim de dirimir algumas dúvidas sobre



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

a matéria, contudo não obteve resposta mesmo depois de enviar para o setor a Notificação nº01/2018 em 03 de dezembro de 2018.

Causa: Falha nos critérios adotados para programação de férias dos docentes e no sistema de agendamento de férias que possibilita registrá-las ainda que coincidam com o período letivo.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: *“Informamos que não há documento legal na instituição que regulamenta a obrigatoriedade de férias durante o recesso acadêmico. Parcelas superiores a 3 etapas, são decorrentes de convocações, pois o sistema está preparado para aceitar apenas 3 períodos. Salientamos que o sistema permite a marcação de férias em períodos inferiores a 10 dias, assim informamos que Manual do Servidor será alterado, já que essa não é uma obrigatoriedade da lei.”*

Análise da Controladoria Interna: A prática de conceder férias aos docentes durante o período letivo vai de encontro ao interesse público e deve ser revista pela Universidade.

Recomendação 01: Regularizar a concessão de férias aos servidores docentes, vedando, em regra, a possibilidade de gozo de férias em período concomitante ao período letivo, seja da graduação, seja da pós-graduação.

Prazo de atendimento: 30/04/2019.

Recomendação 02: Depois de regulamentada a concessão de férias dos docentes, deve-se alterar o sistema de agendamento, de modo a restringir a marcação em período coincidente com o ano letivo, salvo justificativa homologada pela chefia imediata.

Prazo de atendimento: 30/06/2019



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Recomendação 03: A SGP deve alterar o Manual do Servidor da Univasf, retificando a quantidade mínima de dias de cada parcela de férias.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

Constatação 9: Agendamento de férias de servidores lotados na mesma unidade para períodos simultâneos.

Evidência: Relatório Geral de Férias, emitido em 14/09/2018 e despacho da SGP proferido no documento nº 23402.016728/2018-63, no SIPAC.

Fato: Após selecionar uma amostra de 18 técnico-administrativos, a Controladoria Interna analisou se o agendamento das férias desses servidores e dos demais lotados na mesma unidade era realizado de modo a comprometer as atividades do setor.

Verificou-se que apenas 5 servidores selecionados programaram suas férias em períodos coincidentes com a de algum(ns) outros servidor(es) da mesma unidade, e que, na maioria das vezes, o gozo de férias em período simultâneo ocorre por menos de 7 dias.

Entretanto, é importante que o chefe do setor evite homologar as férias de seus subordinados em períodos coincidentes, visto que essa situação pode ocasionar uma redução da capacidade operacional da unidade e prejudicar a consecução dos objetivos institucionais.

A título de exemplo, destacamos a redução de 75% no quadro de servidores da Coordenação de Desenvolvimento de Sistema/Secretaria de Tecnologia da Informação durante os dias 18/12/2018 a 21/12/2018, dado que a equipe da unidade é formada por 4 analista de tecnologia da informação e 3 deles gozaram parte de suas férias de maneira simultânea.

SERVIDOR SELECIONADO	FÉRIAS	SERVIDORES DA MESMA UNIDADE COM PERÍODO DE FÉRIAS COINCIDENTE
-------------------------	--------	--



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
 Fone/fax 087 2101 6843

(SIAPE/CARGO)		SERVIDOR (SIAPE/CARGO)	PERÍODO COINCIDENTE
1771298 Administrador	22/01/2018 a 28/01/2018 18/06/2018 a 22/06/2018 25/06/2018 a 05/07/2018 10/12/2018 a 16/12/2018	2276317 Relações Públicas	10/12/2018 a 16/12/2018
1538401 Engenheiro	08/01/2018 a 17/01/2018 25/06/2018 a 04/07/2018 12/12/2018 a 21/12/2018	1539005 Técnico em Agropecuária	25/06/2018 a 04/07/2018
		1653835 Técnico em Laboratório	08/01/2018 a 11/01/2018 e 12/12/2018 a 21/12/2018
		1635678 Químico	08/01/2018 a 11/01/2018
		1538105 Técnico em Química	19/12/2018 a 21/12/2018
		1732688 Técnico de Laboratório	08/01/2018 a 17/01/2018
		2721321 Técnico de Laboratório	16/01/2018
		1857633 Técnico de Laboratório	08/01/2018 a 12/01/2018 e 12/12/2018 a 20/12/2018
		2018594 Técnico de Laboratório	12/12/2018 a 17/12/2018
		1653709 Técnico de Laboratório	10/01/2018 e 02/07 a 04/07/2018
1656329 Enfermeiro	02/01/2018 a 16/01/2018 31/12/2018 a 14/01/2019	2446746 Nutricionista	08/01/2018 a 16/01/2018
		1651021	31/12/2018 a 09/01/2019



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

		Enfermeiro	
		275418 Técnico em Secretariado	08/01/2018 a 16/01/2018 31/12/2018 a 09/01/2019
		1544187 Enfermeiro	15/01/2018 a 16/01/2018
		275608 Administrador	08/01/2018 a 16/01/2018
1935464 Analista de Tecnologia da Informação	18/01/2018 a 19/01/2018	1930593 Analista de Tecnologia da Informação	25/06/2018 a 27/06/2018 e 18/12/2018 a 21/12/2018
	25/06/2018 a 01/07/2018 10/07/2018 a 15/07/2018 23/07/2018 a 27/07/2018 12/12/2018 a 21/12/2018	2580453 Analista de Tecnologia da Informação	18/01/2018 a 19/01/2018 e 10/07/2018 a 15/07/2018
		2551247 Analista de Tecnologia da Informação	23/07/2018 a 27/07/2018 e 12/12/2018 a 21/12/2018
2136208 (Técnico de Laboratório)	10/01/2018 a 19/01/2018 03/07/2018 a 12/07/2018 31/12/2018 a 09/01/2019	2136211 (Técnico de Laboratório)	31/12/2018 a 09/01/2018

Causa: Homologação das férias dos subordinados em períodos concomitantes pelo chefe imediato.

Manifestação da gestão: Por meio de despacho proferido no documento nº 23402.016728/2018-63 (SIPAC), a SGP apresentou a seguinte resposta: “As férias são programadas pelo servidor em conjunto com a sua chefia imediata, portanto, não compete a SGP interferir no planejamento setorial.”.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Análise da Controladoria Interna: É necessário que a Universidade reforce os controles primários relativos à fruição de férias dos seus servidores, de modo a evitar a redução excessiva da força de trabalho nas unidades organizacionais.

Recomendação: Orientar as chefias que a marcação de férias deve privilegiar o interesse da Administração e que se deve evitar a redução significativa da força de trabalho em razão do gozo de férias simultâneo por vários servidores da unidade.

Prazo de atendimento: Imediato.

Constatação 10: Inatividade da Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e da Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho.

Evidência: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201814-03, encaminhada pela Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada.

Fato: A Resolução nº 22/2017 do Conselho Universitário (CONUNI) da Univasf disciplinou a flexibilização da jornada de trabalhado para os servidores Técnico-administrativos em educação da Univasf.

O citado normativo prevê a criação de duas comissões: Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho, e preceitua as competências de ambas:

Art. 9º Serão designadas pelo dirigente máximo da Univasf a Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho que serão formadas por, no



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

mínimo, três servidores TAEs estáveis, pertencentes ao quadro de pessoal permanente, que não estejam respondendo inquérito administrativo.

§1º Os membros da Comissão serão escolhidos para um mandato de dois anos, mediante consulta aos pares em assembleia convocada pelos representantes da categoria dos TAEs.

Art. 10. São competências da Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho:

I – Analisar, a pedido da chefia do órgão ou do setor, os processos de flexibilização, remetendo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o parecer e sua recomendação à SGP que autorizará com base nesta resolução a flexibilização da jornada de trabalho submetendo ao dirigente máximo a sua decisão para referendo.

II – Avaliar os estudos qualitativos e quantitativos realizado pelo órgão ou setor solicitante que apresentem o alcance dos objetivos e metas e a eficiência da prestação dos serviços em jornada flexibilizada.

III – Encaminhar à SGP o Processo devidamente instruído e fundamento contendo o parecer de deferimento ou indeferimento para providências.

IV – Exercer funções consultivas, bem como subsidiar gestores e servidores, com informações técnicas e legais referentes à implantação da jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas semanais.

Art. 11. São competências da Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho:

I – Acompanhar e avaliar, a cada seis meses, a implantação e permanência da jornada de trabalho flexibilizada de 30 (trinta) horas semanais nos ambientes organizacionais de acordo com Indicadores de avaliação institucional, em consonância com o Art. 5º dessa Resolução;

II – Visitar os ambientes organizacionais em loco para comprovar o cumprimento das exigências contidas nesta Resolução e no Decreto n.º 1.590/1995.

III – A Comissão emitirá relatório anual sobre os impactos desta Resolução no âmbito da Univasf, a partir de relatórios anuais enviados por cada setor ou órgão em regime de jornada flexibilizada.

Assim, considerando a questão de auditoria “*A Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho realiza avaliação periódica da implantação e permanência da jornada de trabalho flexibilizada na Univasf?*”, a Controladoria Interna



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

encaminhou a Solicitação de Auditoria nº 201814-03 à Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada, criada pela Portaria nº 234, de 16 de abril de 2015.

Essa Comissão, por sua vez, informou o seguinte: *“Resposta à Solicitação de Auditoria nº: 201814-03 para subsidiar os trabalhos de auditoria em realização nessa unidade, conforme o disposto no item 14 do PAINT 2018, que consiste em análise dos processos de trabalho relativos à concessão de horário especial e jornada flexibilizada:*

1) Considerando os setores que cumpriram jornada flexibilizada nos anos de 2015 a 2017, informe se foram enviados para a Comissão os relatórios anuais previstos no art. 7º, §3º, da Resolução nº 22/2017, do Conselho Universitário.

Resposta: *A comissão de fiscalização responsável pela manutenção da jornada de trabalho flexibilizada dos setores da Univasf, criada pela Portaria n.º 234, de 16 de abril de 2015 (cópia em anexo), tem como base para fiscalização o que dispõe a Portaria nº 777 de 29 de outubro de 2013 (cópia em anexo) que a concedeu. A partir da aprovação da Resolução nº 22/2017 pelo Conselho Universitário da Univasf (Conuni), órgão máximo da Instituição Superior de Ensino, a Portaria de concessão supracitada, fica sem efeito, bem como a Portaria da comissão de fiscalização, pois a Resolução aprovada, prevê a criação de Comissões de implantação e fiscalização para jornada flexibilizada de acordo com sua regulamentação com prazo certo de atuação. Cabe salientar que, na OS 201800612 da Controladoria Geral da União (CGU), é apresentada a Recomendação 178641 (cópia em anexo) com prazo de atendimento em 01.09.2018 para revogação do item da Portaria nº 271, de 11 de maio de 2018, assinada pelo Reitor em Exercício, que delega competência à Superintendente de Gestão de Pessoas para decidir, em primeira instância, os pedidos de flexibilização de jornada de trabalho, por se tratar de matéria de competência exclusiva do dirigente máximo da unidade estabelecida no Decreto nº 1.590/1995. Diante desses fatos, informamos que esta comissão de fiscalização não é competente para fiscalizar conforme o que dispõe a Resolução 22/2017, pois a mesma foi criada após a edição e publicação da*



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Portaria que a criou. Destarte, reitero que tal portaria perde a sua eficácia quando da revogação da portaria supracitada objeto de recomendação pela CGU.

2) Referente aos anos de 2017 e 2018, encaminhe documentos comprobatórios da realização por parte da Comissão de avaliação semestral dos ambientes organizacionais com jornada de trabalho flexibilizada.

Resposta: *Foi encaminhado por esta comissão, em 2016, relatório da fiscalização dos setores com base na Portaria nº 777 de 29 de outubro de 2013, mas, em 2017, não houve fiscalização nos setores em jornada flexibilizada, pois parte dos membros da comissão de fiscalização foi designada para elaborar a minuta de resolução para regulamentação da jornada flexibilizada, ora aprovada como Resolução n.º 22/2017, conforme recomendação da CGU.*

3) Descreva detalhadamente como se dá a avaliação citada no item anterior e quais os critérios adotados pela Comissão.

Resposta: *Não cabe detalhar, pois não houve fiscalização conforme resposta no item anterior, entretanto apresentaremos abaixo o último relatório da Comissão de fiscalização nos setores em jornada flexibilizada tendo como base a Portaria n. 777/2013 que concede a flexibilização de jornada a alguns setores da Univasf.”*

Diante da resposta apresentada e de busca realizada nos Boletins de Serviço por uma portaria de criação das Comissões citadas na Resolução nº 22/2017 do CONUNI , é possível inferir que não houve a designação de servidores para compô-las e que a realização da jornada flexibilizada pelos servidores da Univasf não vem sendo fiscalizada como determina o normativo interno.

Insta salientar, ainda, que as atribuições descritas na Portaria nº 234/2015 à Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada são substancialmente diferentes das competências descritas nos



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

artigos 9º e 10 da Resolução nº 22 do CONUNI e que, por tal motivo, não deve essa Comissão fazer às vezes daquelas outras.

Causa: Ausência de designação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e da Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho.

Manifestação da gestão: Não houve manifestação.

Análise da Controladoria Interna: A inatividade da Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e da Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho prejudica a fiscalização relativa ao cumprimento das normas que tratam da jornada flexibilizada, bem como a análise dos impactos desse instituto no âmbito da Univasf. Destarte, é premente a necessidade de designação de servidores para compor essas comissões e desempenharem as atribuições definidas na Resolução nº 22/2017-CONUNI/Univasf.

Recomendação: Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Implantação e Avaliação da Jornada Flexibilizada de Trabalho e a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho.

Prazo de atendimento: imediato.

Recomendação 02: Depois de constituída, a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Flexibilizada de Trabalho deve visitar os ambientes organizacionais a fim de comprovar o cumprimento das exigências contidas na Resolução nº 22/2017-CONUNI/Univasf e no Decreto n.º 1.590/1995, bem como deve elaborar relatório anual sobre os impactos da referida Resolução no âmbito da Univasf.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Prazo de atendimento: 30/04/2019

Constatação 11: Descumprimento das exigências dispostas na Portaria nº 777, de 29 de outubro de 2013, da Reitoria da Univasf;

Evidência: Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201814-03 e Relatório de Fiscalização nos Setores em Jornada Flexibilizada, ambos emitidos pela Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada.

Fato: Segundo o Relatório de Fiscalização nos Setores em Jornada Flexibilizada, de outubro de 2018, elaborado pela Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada, restou verificado o descumprimento das exigências previstas na Portaria nº 777, de 29 de outubro de 2013, da Reitoria da Univasf, pelos servidores que cumprem jornada flexibilizada:

Eis o resumo das falhas identificadas pela Comissão:

UNIDADE	FALHAS
Serviços de Informações ao Cidadão – Campus Juazeiro/BA	1) Ausência do servidor no setor, em horário de expediente 2) Ausência do servidor em virtude de consulta ou acompanhar cônjuge em perícia. 3) Servidor em licença para capacitação e não houve retorno às 8h, conforme determina a portaria. 4) Ausência de escala de horário dos servidores do setor. 5) Estagiários há pouco mais de 1 ano no setor sem que fosse informado à Comissão de fiscalização, bem como identificação do supervisor do mesmo. 6) Ausência de envio à comissão de relatório previsto na Portaria dos serviços prestados para análise e verificação se a jornada devia ser mantida ou não.
Serviços de Informações ao Cidadão – Campus Petrolina/PE	1) Servidor de férias e não houve alteração na escala de horário. 2) Ausência de envio à Comissão do relatório previsto na Portaria



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

	acerca dos serviços prestados para análise e verificação se a jornada devia ser mantida ou não.
Serviços de Informações ao Cidadão – Campus São Raimundo Nonato/PI	1) Ausência do servidor no setor, em horário de expediente. 2) Servidor removido para Petrolina e não substituído. 3) Ausência de escala de horário dos servidores do setor. 4) Ausência de envio à Comissão do relatório previsto na Portaria acerca dos serviços prestados para análise e verificação se a jornada devia ser mantida ou não. 5) A SGP não informou à comissão a saída da remoção do Servidor para conhecimento.
Centro de Estudos e Práticas em Psicologia (CEPSSI)	1) Servidor afastado e não informado à comissão para conhecimento. 2) Não houve substituição do servidor afastado. 3) A escala de horário dos servidores do setor desatualizada 4) Ausência de envio à Comissão do relatório previsto na Portaria acerca dos serviços prestados para análise e verificação se a jornada devia ser mantida ou não.

Destarte, a referida Comissão concluiu seu relatório posicionando-se de forma contrária à manutenção da jornada flexibilizada para os servidores lotados nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs), veja-se:

“Diante do que foi observado, os servidores descumpriram o que foi acordado no termo de compromisso o que inviabiliza que esta Comissão se posicione a favor da manutenção da jornada flexibilizada, por isso, sugerimos o retorno dos servidores à Jornada de 40h, conforme especificado no Edital do concurso que possibilitou o ingresso no serviço público. Salientamos que à luz da Instrução Normativa n.º 02, de setembro de 2018, especificamente nos Artigos 17 e 18 que regulamenta a jornada flexibilizada e considera o atendimento prestado ao público “aquele prestado diretamente ao cidadão”, percebemos que os SICs visam atender a necessidades específicas do discente da Univasf no que tange à graduação, à pesquisa ou à extensão e as atribuições dos servidores consistem em receber e encaminhar aos setores responsáveis para decidir, negando ou concedendo as solicitações requeridas, pois os SICs não tem poder de produzir certificados, Declaração e Diplomas dos referidos



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

setores objetos de requerimento. Cabe salientar que as solicitações feitas nos SICs também podem ser requeridas nos colegiados. Desta forma a comissão entende que os serviços prestados aos discentes da Univasf não estão de acordo com o serviço prestado diretamente ao cidadão especificado na Instrução Normativa n.º 02, de setembro de 2018 que é apresentado de forma ampla e geral que possa possibilitar que a Administração Superior, após avaliação da demanda dos serviços prestados nos SICs, possa, discricionariamente, conceder aos servidores a jornada de trabalho flexibilizada.”

Quanto ao CEPPSI, a Comissão apresentou a seguinte manifestação:

“Na mesma ótica, percebemos que os serviços colocados à disposição da sociedade pelo Centro de Estudos e Práticas em Psicologia (Cepsi) são prestados diretamente ao cidadão, conforme preconiza a IN nº 02/2018, entretanto o Cepsi não dispõe de servidores suficientes para continuar com a jornada flexibilizada e prestando um serviço essencial e de grande demanda social. Para que o serviço colocado à disposição da Sociedade não fique precário ou deixe de ser prestado faz-se necessária aumentar o quadro de pessoal em um mínimo de 02 (dois/duas) Psicólogas e 02 (dois/duas) Assistentes Administrativos onde estes devem concorrer por meio de edital com critérios objetivos, duração específica e previsão de rotatividade para que os servidores de mesmo cargo possam participar do edital para que o Cepsi possa cumprir com suas atividades em prol da sociedade”

Causa: Falha na fiscalização do cumprimento das obrigações previstas na Portaria 777/2013 para os servidores com jornada de trabalho flexibilizada.

Manifestação da gestão: Não houve manifestação.

Análise da Controladoria Interna: Considerando as falhas apontadas pela Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada, no Relatório de Fiscalização nos Setores em Jornada Flexibilizada,



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

infere-se que os controles internos relativos à concessão de jornada flexibilizada devem ser aprimorados.

Recomendação 01: Determinar às unidades organizacionais a correção das falhas apontadas pela Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada.

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

Recomendação 02: Considerando a opinião da Comissão de Fiscalização responsável pela Manutenção da Jornada de Trabalho dos Setores da Univasf com Jornada Flexibilizada manifestada no Relatório de Fiscalização nos Setores em Jornada Flexibilizada, verificar a viabilidade de permanência de jornada flexibilizada dos servidores lotados no Centro de Estudos e Práticas em Psicologia (CEPPSI) e nos Serviços de Informação ao Cidadão (SICs)

Prazo de atendimento: 28/02/2019.

X – CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados verifica-se a necessidade de revisão de processos e procedimentos relacionados à fiscalização da assiduidade dos servidores, concessão de horário especial, gozo de férias e jornada flexibilizada, sendo indispensável a criação de rotinas mais eficientes e eficazes.

As principais constatações estão relacionadas, principalmente, a falha nos controles internos relativos ao registro de frequência dos técnico-administrativos e à fruição de férias dos docentes, ausência de formalização da concessão de horário especial para servidores estudantes e deficiência na fiscalização da realização de jornada flexibilizada por servidores da Universidade.



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
CONTROLADORIA INTERNA**

Av. José de Sá Maniçoba, s/n, centro, CEP: 56304-205 Petrolina - PE
Fone/fax 087 2101 6843

Salientamos, ainda, que a Solicitação de Auditoria nº 201814-05, encaminhada para a Pró-Reitoria de Ensino, não foi respondida, o que implica em potencial comprometimento do alcance do trabalho da Controladoria Interna.

Por fim, ressaltamos que com a implementação das medidas ora propostas espera-se a melhoria dos controles internos sobre temas ora tratados neste relatório e que a aceitação dos riscos pela não implementação das recomendações emitidas pela Controladoria Interna é de responsabilidade da gestão.

Petrolina, 16 de janeiro de 2019.

Morgane Sobrinho Silveira
Controladora Interna em exercício